



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 820/2005

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTOS DE DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, ALTERA O INCISO V, ART. 5º DA LEI 762/01, ESTABELECE ESTRUTURAS DOS NOVOS DEPARTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Departamento Municipal de Saúde e Ação Social criado conforme o disposto no inciso III do art. 1º, da Lei 762/01, desmembra-se em:

- a) Departamento Municipal de Saúde;
- b) Departamento Municipal de Ação Social.

§ 1º - A atual estrutura do Departamento ora desmembrado fica pertencendo ao Departamento Municipal de Saúde.

§ 2º - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão de recrutamento amplo na estrutura do Departamento Municipal de Ação Social:

- a) Chefe de Departamento de Ação Social, Símbolo Salarial CC-IV, 01 (uma) vaga;
- b) Assessor de Apoio, Símbolo Salarial CC - A, R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, 02 (duas) vagas.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento criado conforme disposto no inciso VII, art. 1º. Da Lei 762/01, desmembra-se em:

- a) Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- b) Departamento Municipal de Turismo e Desenvolvimento.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 28/02/2005

Carla Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - A atual estrutura do Departamento ora desmembrado fica pertencendo ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão de recrutamento amplo na estrutura do Departamento Municipal de Turismo e Desenvolvimento:

a) Chefe de Departamento de Turismo e Desenvolvimento, Símbolo Salarial CC – IV, 01 (uma) vaga.

b) Assessor de Apoio, Símbolo Salarial CC – A, R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, 02 (duas) vagas.

Art. 3º - Fica criado o Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

§ Único - Para compor a estrutura do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, ficam criados os seguintes Cargos em Comissão, de recrutamento amplo:

a) Chefe de Departamento municipal de Esportes e Lazer, CC-IV, 01 vaga;

b) Assessor de Apoio, Símbolo Salarial CC-A, R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, 02 (duas) vagas.

Art.4º - Na estrutura do Departamento Municipal de Fazenda, fica criado o Cargo de Tesoureiro, Commissionado de recrutamento amplo, Símbolo Salarial CC – IV, 01 (uma) vaga, passando as alíneas do inciso V, art. 5º da Lei 762/01 a ter a seguinte redação:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) Tesoureiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - As descrições dos Cargos em Comissão criados pela presente Lei estão contidas no Anexo I.

Art. 6º - O Organograma Administrativo do Município de Marliéria constituído pelo art. 10 da Lei 762/01 fica acrescido dos Cargos em Comissão criados pela presente Lei e passa a ser o constante do Anexo II.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal em vigor.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 28 de fevereiro de 2005.

VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Chefe do Departamento Municipal de Ação Social

Escolaridade: Ensino Médio completo

Atribuições do Cargo:

Coordenar e chefiar as ações administrativas relacionadas ao Departamento Municipal de ação Social, em especial: Ações administrativas para implantação e/ou manutenção dos Conselhos Municipais de Ação Social, de acompanhamento e fiscalização dos programas sociais mantidos pelo Governo Federal em convênio com o município e também aqueles instituídos pelo governo municipal; participar de eventos que represente interesse significativo da área e demais atividades pertinentes.

Cargo: Chefe do Departamento Municipal de Turismo e Desenvolvimento

Escolaridade: Ensino Médio completo

Atribuições do Cargo:

Coordenar e Chefiar as ações administrativas relacionadas ao Departamento Municipal de Turismo e Desenvolvimento, em especial: Ações administrativas para implantação e/ou manutenção do Conselho Municipal de Apoio ao Turismo; buscar implementações de políticas de incentivos ao turismo; promover o intercâmbio com autoridades Federais e Estaduais buscando recursos para incentivar o turismo no município; gerenciar ações de governo relacionadas ao setor; participar de eventos que represente interesse significativo da área e demais atividades pertinentes.

Cargo: Chefe de Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Escolaridade: Ensino Médio completo

Atribuições do Cargo:

Coordenar e Chefiar ações administrativas relacionadas ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer, em especial: Ações administrativas que visem incentivar as políticas municipais de apoio ao Esporte e Lazer; buscar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

intercâmbio com autoridades Federais e Estaduais objetivando parcerias em favor das ações promovidas pelo município; promover e participar de eventos que represente interesses significativos em favor da área de atuação e demais atividades pertinentes.

Cargo: Assessor de Apoio

Escolaridade: Ensino Fundamental completo

Atribuições do Cargo: Assessorar o Chefe de Departamento ao qual esteja diretamente subordinado; desempenhar atividades de apoio objetivando o melhor atendimento ao público e demais atividades atribuídas pelo superior imediato.

Cargo: Tesoureiro

Escolaridade: Ensino Fundamental completo

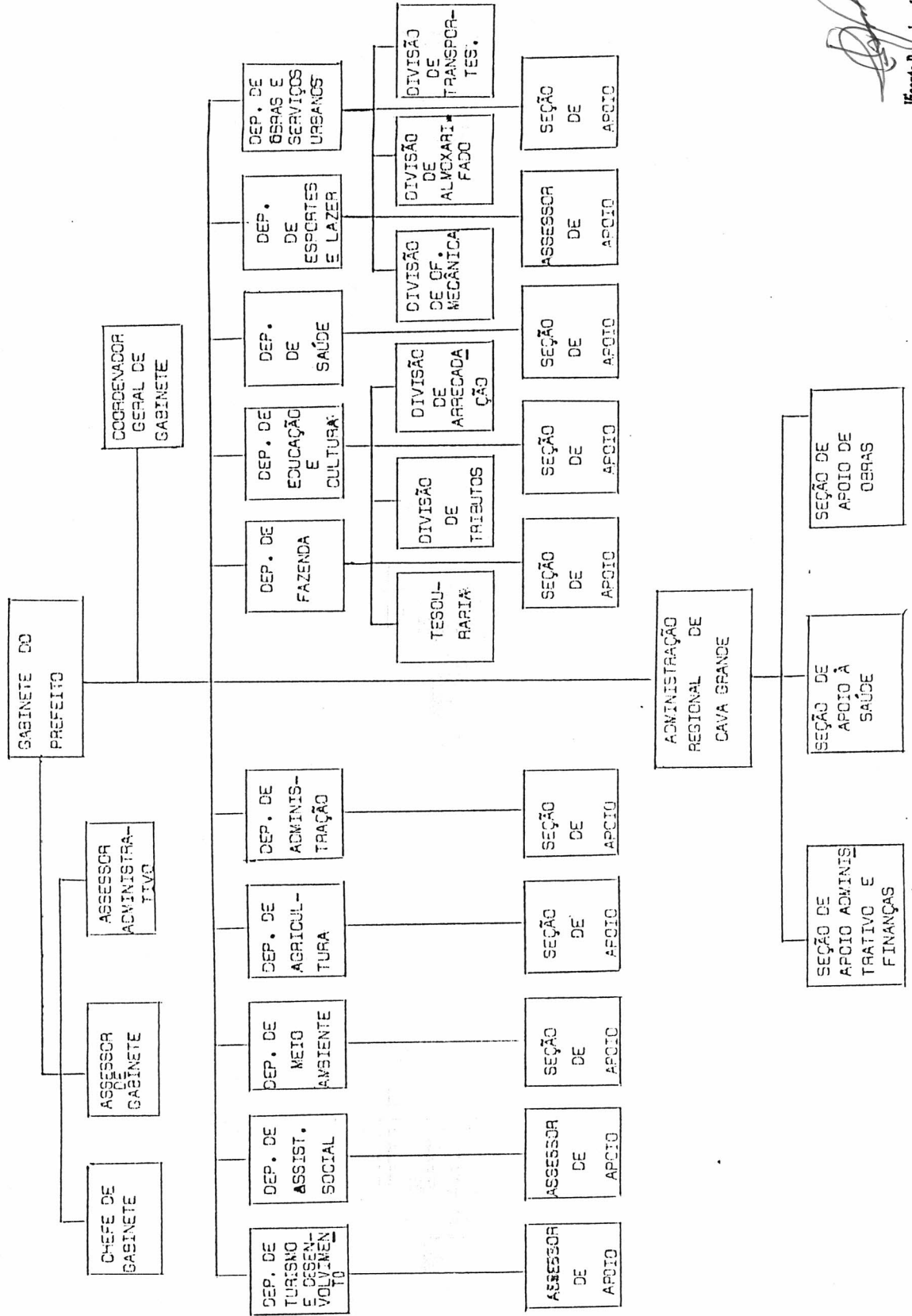
Atribuições do Cargo: Cooperar com as atividades atribuídas ao Chefe de Departamento de Fazenda na forma do disposto no Anexo II da Lei 762/01, respeitado a condição de subordinado do mesmo; assinar com o Prefeito Municipal os cheques emitidos pelo município, atividade atualmente exercida pelo Chefe do Departamento de Fazenda que passará a supervisionar o serviço executado pelo Tesoureiro na condição de dirigente do Setor Financeiro; executar os serviços de rotina da tesouraria e demais tarefas atribuídas pelo superior imediato.

Marliéria, 28 de fevereiro de 2005

VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO



Vicente Pannhans dos Santos
PREFEITO - MARILIA